

**Chamada para Ingresso no programa de mentorias Acelera SC da Abrasel**  
**Seleção de Empresas para programa de (re)estruturação de negócios**

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>	
Lançamento do edital	24/10/2022	
Período para inscrições	24/10/2022	21/11/2022
Divulgação dos selecionados para entrevista	22/11/2022	
Realização das entrevistas	23/11/2022	26/11/2022
Divulgação dos resultados	28/11/2022	
Envio de documentos	28/11/2022	30/11/2022
Abertura Oficial Programa	29/11/2022	

Joinville/SC 24 de outubro de 2022.

**KARYANE PACHECO**  
CEO Boot Lab

**JULIANA MOTA DEBASTIANI**  
Presidente da Abrasel em SC

## **Chamada para Ingresso no programa de mentorias Acelera SC da Abrasel Seleção de Empresas para programa de (re)estruturação de negócios**

O programa de mentorias Acelera SC da Abrasel é um programa da Abrasel/SC em parceria com o Sebrae Santa Catarina, executado pela TXM Methods Ltda - ME, nome fantasia Boot Lab, que visa alavancar negócios já em funcionamento por meio da metodologia TXM Business.

O Boot Lab é caracterizado por um espaço de trabalho colaborativo com foco em desenvolver empresas inovadoras.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

- a) Micro Empresas: Uma microempresa é uma empresa de pequena dimensão, que têm faturamento anual de até R\$ 360 mil ou emprega até 9 pessoas no comércio e serviços
- b) EPP - Empresa de Pequeno Porte é um formato jurídico, são sociedades que possuem uma receita bruta anual entre R\$360 mil e R\$4,8 milhões. Por serem um tipo de empresa com alto faturamento, as EPPs geram empregos, compram uma alta quantidade de materiais e podem ser fornecedoras de serviços e produtos para médias e grandes empresas. Assim, elas são consideradas impulsionadoras da economia do país.
- c) Estruturação de negócios consiste no entendimento interno da empresa para se posicionar da melhor maneira no ambiente externo do mercado, aproveitando oportunidades e se preparando para elas.

1.2 Durante o período de (re)estruturação, os candidatos aprovados poderão utilizar a ambientação de um espaço híbrido colaborativo, recebendo um conjunto de treinamentos, tutoria, assessorias e serviços, com intuito de desenvolver a dinamizar o setor econômico alimentício da região da grande Florianópolis por meio do

empreendedorismo, da inovação e da criatividade.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1 O presente edital tem como objetivo capacitar Micro e Pequenas Empresas associadas à Abrasel/SC.

## **3. ADMISSIBILIDADE**

3.1 Da Empresa:

Pessoa Jurídica, registrada na região da grande Florianópolis, associada a Abrasel, com potencial de desenvolvimento e relevância para a região.

3.2 Da Empresa:

Serão aceitas empresas atuantes na área de bares e restaurantes que sejam **declaradas como Micro e Pequenas Empresas.**

## **4. DAS VAGAS**

4.1 Processo de Classificação:

Das empresas selecionadas para as entrevistas presenciais, **até 20** poderão ser classificadas para ingressar no programa Boot Lab.

Poderão participar das atividades de (re)estruturação até 5 (cinco) pessoas indicadas pela direção da empresa. Prioritariamente seus sócios diretores e líderes.

## **5. DA VIGÊNCIA E ESTRUTURA**

5.1 O prazo do programa é de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

5.1.1 Os integrantes das empresas participantes poderão ter acesso a encontros, oficinas, workshops, palestras, mentorias em formato online e presencial, promovidos por meio do Boot Lab.

5.1.2 Durante o processo de (re)estruturação, os participantes deverão apresentar parciais do desenvolvimento da empresa, conforme a metodologia do programa e resultados das atividades oferecidas, caso sejam solicitados pela equipe de gestão do Boot Lab.

5.2 Os membros das empresas selecionadas por meio desta chamada deverão assinar um ‘Termo de Comprometimento’ (anexo I).

5.3 Cada empresa deverá cumprir todas as etapas da metodologia de (re)estruturação.

## **6. METODOLOGIA TXM BUSINESS**

A metodologia TXM Business possui três etapas principais: T – Think (pensar), X – EXperience (experienciar) M – Manage (gerir). Em cada uma das etapas encontram-se métodos e ferramentas para aplicação e obtenção dos resultados que alinharam o negócio às necessidades de seus usuários e mercado de atuação. Para tanto, trabalha-se com a perspectiva de identificação clara do DNA do negócio, para garantir a autenticidade e analisar quais são as principais características que nortearão as demais estratégias.

A metodologia é aplicada no Boot Lab de forma híbrida, sendo parte presencial e parte online.

### **6.1 Da plataforma TXM Business:**

As empresas selecionadas terão acesso individual através de login e senha à plataforma TXM, onde estão todas as etapas do programa de (re)estruturação, em textos, ilustrações, vídeos, ebooks, além dos campos de exercícios para registro dos resultados e, também, um chat exclusivo.

O preenchimento da plataforma é requisito para a conclusão do programa Acelera SC.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 A inscrição se dará através de formulário online, disponível no site [sc.abrasel.com.br](http://sc.abrasel.com.br) entre os dias **24 de outubro e 21 de novembro de 2022**, onde deverão ser desenvolvidos alguns tópicos sobre a empresa (com limitação de até 1.000 caracteres cada):

- Empresa – Problema e Solução;
- Mercado e Inovação;
- Perfil empreendedor;
- Gestão – Equipe, Parcerias e Recursos;

- Recursos para gerir novos projetos;
- Práticas sustentáveis;
- Presença digital.

7.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.

## **8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Apenas as propostas homologadas serão submetidas à avaliação. As propostas homologadas serão submetidas à avaliação, por meio de entrevistas com os empresários.

Para a avaliação, o Boot Lab formará uma Comissão Avaliadora.

### **8.1 Da Entrevista**

Avaliação durante a entrevista seguirá os seguintes critérios e pontuação (total 100 pontos + pontuação extra):

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A Empresa – Problema e Solução	Até 15 pontos
Mercado e Inovação	Até 15 pontos
Perfil empreendedor	Até 20 pontos
Gestão – Equipe, Parcerias e Recursos	Até 20 pontos
Recursos disponíveis para novos projetos	Até 10 pontos
Práticas sustentáveis	Até 10 pontos
Presença digital	Até 10 pontos
Pontuação Máxima nos quesitos	Até 100 pontos

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 Os classificados para a etapa de entrevista, decorrentes deste edital, serão divulgados no site [sc.abrasel.com.br](http://sc.abrasel.com.br), bem como nas demais redes sociais da Abrasel até o dia **22 de novembro de 2022**.

9.2 Ocuparão o espaço oferecido pelo Polo, até 20 (vinte) empresas, conforme critérios, e os demais comporão uma lista de espera, respeitando a ordem de classificação, para chamada no caso de vacância de espaço. Ocorrendo empate, a classificação será definida sob os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no critério “A Empresa – Problema e Solução”;
- b) maior pontuação no critério “Mercado e Inovação”;
- c) maior pontuação no critério “Perfil Empreendedor”;
- d) maior pontuação no critério “Gestão – Equipe, Parcerias e Recursos”;
- e) Sorteio.

9.3 Para confirmar sua admissão, a empresa aprovada deverá, impreterivelmente, enviar entre os dias **23 e 26 de agosto de 2022**, em um único e-mail, os documentos abaixo elencados de todos os integrantes da empresa que irão participar do programa, em formato pdf, para  **contato.bootlab@gmail.com**.

- Cópia do cartão de CNPJ e contrato social;
- Cópia do RG e CPF dos membros da empresa que vão participar do processo de (re)estruturação;
- Cópia de Comprovante de localização da empresa;
- Termo de Comprometimento (anexo I) assinado por todos os membros da empresa que vão participar do processo de (re)estruturação.
- Comprovante de associação a Abrasel;

## **10. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**

10.1 O Sebrae SC e a Abrasel subsidiam 75% dos custos do programa acelera Brasil.

10.2 As empresas aprovadas na presente chamada deverão arcar com 25% do custo do programa Acelera SC, no valor equivalente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por empresa.

10.3 Ressalta-se que poderão participar do programa até 5 integrantes de cada empresa.

10.4 O pagamento do valor referente a contra partida financeira deverá ser pago diretamente a Abrasel. A forma de pagamento também será negociada

diretamente com a Abrasel.

## **11. DO USO E TRATAMENTO DE DADOS**

11.1 O participante confirma ter lido e estar de acordo com as políticas de privacidade e termos de uso do Boot Lab e TXM Methods, conforme consta na página <https://www.txm-methods.com/lgpd/> para consulta em qualquer momento.

11.2 O participante declara estar ciente de que seus dados e suas ideias serão mantidas pelo Boot Lab por tempo indeterminado, cuja única finalidade é acompanhar e dar suporte ao desenvolvimento da empresa, bem como, compartilhamentos com a finalidade de divulgação e visibilidade dos negócios pré-incubados.

11.3 O participante declara estar ciente de que seus dados de contato, bem como o resumo de seus negócios poderão ser compartilhados com parceiros, mentores, terceiros e equipes internas e externas de gestão do Boot Lab.

11.4 O participante isenta o Boot Lab de quaisquer responsabilidades e ônus provenientes do mau uso ou inconsistência dos dados fornecidos ao Boot Lab.

11.5 O participante declara estar ciente que o Boot Lab preza pelo rigor da Lei Geral de Proteção de Dados, e pela segurança das informações disponibilizadas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A empresa candidata se responsabilizará por todas as informações contidas na inscrição apresentada, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, permitindo que o Boot Lab, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

12.2 As instituições promotoras e parceiras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre as empresas divulgadas , sendo que os proponentes abdicam de toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Boot Lab.

12.3 Cabe às empresas sempre que realizarem atividades de marketing ou intervenções públicas sobre a empresa participante inserir em suas comunicações o

Boot Lab, o Sebrae/SC e Abrasel/SC.

12.4 As questões de propriedade intelectual inerentes aos produtos, processos e serviços gerados exclusivamente pela empresa participante são de propriedade e de inteira responsabilidade do mesmo, podendo a equipe do Boot Lab atuar como orientadora, caso consultada.

12.5 Informamos a todos os interessados em apresentar suas ideias para o presente

Edital que a TXM Methods segue as regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e que todos os participantes devem também obedecer estas diretrizes.

12.6 Este edital é o documento oficial do Boot Lab, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no edital.

12.7 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico: **abraselsc@brasel.com.br**

Florianópolis, 24 de outubro de 2022.

**KARYANE PACHECO**

Ceo Boot Lab

**JULIANA MOTA DEBASTIANI**

Presidente da Abrasel em SC

## **TERMO DE COMPROMETIMENTO - CONTRATO BOOT LAB**

Contrato a ser celebrado entre os membros da empresa, denominados participantes e o BOOT LAB.

O programa de mentorias Acelera SC da Abrasel é um programa da Abrasel/SC em parceria com o Sebrae Santa Catarina, executado pela TXM Methods Ltda - ME, nome fantasia Boot Lab, que visa alavancar negócios já em funcionamento por meio da metodologia TXM Business, representada neste ato por Karyane Francis Schuck Pacheco, inscrita no CPF sob o número 065.926.969-40.

### **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) PARTICIPANTES(S)**

NOME DA EMPRESA:	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	

<b>Membro 02 da Empresa</b>	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	

**Membro 03 da Empresa**

Nome completo:

RG:

CPF:

Endereço:

**Membro 04 da Empresa**

Nome completo:

RG:

CPF:

Endereço:

**Membro 05 da Empresa**

Nome completo:

RG:

CPF:

Endereço:

Pelo presente instrumento, o responsável e os demais membros da equipe da Empresa referenciada, denominados participantes, declaram-se cientes do conteúdo abaixo transscrito:

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente termo tem como objetivo regular os direitos e obrigações da relação entre o Boot Lab e as empresas selecionadas no edital de ingresso no Boot Lab.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO ESPAÇO BOOT LAB**

- 2.1. A empresa aprovada poderá usufruir do espaço do Boot Lab e seus benefícios pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 01 mês;
- 2.2. Ao final do processo de (re)estruturação, o participante será avaliado, obrigatoriamente, através de um relatório elaborado pela equipe Boot Lab, onde constarão todas as atividades que foram apresentadas.
- 2.3. Havendo desistência da empresa selecionada no edital de ingresso no Boot Lab, poderão ser convocadas empresas presentes na lista de espera, obedecendo a ordem de classificação, para substituição;
- 2.4. A ausência em duas atividades consecutivas ou quatro atividades alternadas, dos participantes de uma empresa, sem justificativa, implica no seu desligamento automático - considerando “atividade” todo evento programado no calendário do Boot LAB – Agenda do Polo: palestras, oficinas, mentorias etc.
- 2.5. O descumprimento das normas de convivência e utilização do espaço, pelos participantes, implica o desligamento automático da sua empresa;
- 2.6. Os participantes se responsabilizarão por todas as informações apresentadas, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, permitindo que o Boot Lab, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- 2.7. As instituições promotoras e parceiras do Boot Lab ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre as empresas divulgadas, sendo que os participantes abdicam de toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Boot Lab.

## **3. DA DISCRIMINAÇÃO DA EQUIPE**

- 3.1 A equipe atuante na empresa nominada no preâmbulo deste instrumento deve estar descrita no ANEXO I do presente termo.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente termo de responsabilidade terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **5. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Com a assinatura deste contrato, os participantes autorizam o uso de sua imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas redes sociais e em campanhas promocionais e institucionais do Boot Lab, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, redes sociais diversas, entre outros).

#### **8. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

8.1 Os participantes, por meio da assinatura deste Termo/Contrato, assumem o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e quaisquer outras atividades, seja, diretas ou indiretas, oriundas das empresas participantes do Boot Lab com as seguintes observações:

- a) não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
- b) não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada ao conteúdo do programa supra nominado, sem prévia autorização;
- c) não se apropriar para mim ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado aos participantes deste programa;
- d) não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-me, desta forma, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo

oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;

e) responsabilizar-me pelo compromisso ora assumido, pelo prazo de 20 (vinte) anos, que poderá ser prorrogado no interesse da preservação sigilosa das informações para a parte interessada, pelo período que for mais conveniente, ficando ciente que essa obrigação só poderá ser desconsiderada quando ditas informações forem formalmente tornadas de conhecimento público.

8.2 O Participante fica, ainda, ciente que com o descumprimento do compromisso ora assumido será considerado infrator, podendo acarretar as seguintes sanções:

a) responder, em qualquer hipótese, por perdas e danos, na proporção que o prejuízo resultar da quebra de sigilo a ser aferido por especialista na questão;

b) aplicação da pena prevista no art. 154 do Código Penal, pela violação de segredo profissional;

c) aplicação da pena capitulada no art. 325 do Código Penal, pela violação de sigilo funcional, e, concomitantemente, às penalidades inerentes aos crimes contra a Administração Pública, se for o caso, sem prejuízos das sanções administrativas e civis decorrentes das legislações pertinentes;

d) outras penalidades previstas e decorrentes da inobservância ou oriundas de Tratados e normas de caráter internacional, que sejam devidamente reguladas pela lei brasileira. Tenho conhecimento que o compromisso ora assumido é obrigatório e intransferível e só poderá ser desconsiderado nas seguintes hipóteses:

e) quando se tratar de informação já conhecida anteriormente às tratativas do programa;

f) quando houver prévia e expressa anuênciā do inventor, quanto a liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

g) quando a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independente do presente instrumento jurídico;

h) quando autorizada por determinação judicial e/ou governamental para seu conhecimento ao autor, desde que notificada imediatamente à representação legal destas, previamente à liberação e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.3 O participante compromete-se, ainda, a não divulgar quaisquer aspectos ou

informações sobre o conteúdo do presente Instrumento, cuja divulgação estará adstrita ao prévio conhecimento do Boot Lab.

E, assim, firmo o presente contrato, depois de lido e achado conforme, concordando com todos os seus termos e itens acima relacionados, para que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município

Data

---

NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE 01

CPF

---

NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE 02

CPF

---

NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE 03

CPF

---

NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE 04

CPF

---

NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE 05

CPF